

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

X  
HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, um Crédito adicional na importância de Cr\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas da presente Lei que correrão por conta das seguintes dotações:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO

9.14 31 11 - 08482472 - Pessoal Civil	Cr\$ 760.000,00
9.14 31 20 - 08482472 - Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
9.14 31 31 - 08482472 - Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 160.000,00
9.14 31 32 - 08482472 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 40.000,00
9.14 41 20 - 08482472 - Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício (art. 43 § "in fine" da Lei nº 4.320/64)

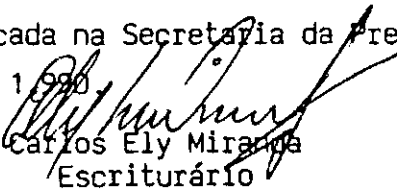
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 1.990.

  
HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de dezembro de 1.990.

  
Carlos Ely Miranda  
Escriturário